

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017.

PROCESSO Nº 277/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Altino Arantes nº 369, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Diretor de Controle Interno, Sr. Rodrigo César Gomes, portador da Carteira de Identidade RG nº 27.897.868-X e inscrito no CPF nº 262.910.128-20, doravante designado **SAE**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 5.231 e 5.232, ambos de 24 de fevereiro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA DO ITEM 2, PELA ORDEM:

Denominação: Nheel Química Ltda

Endereço: Rodovia Washington Luiz, km 176

Bairro: Jardim Centenário

Cidade: Rio Claro/SP

CNPJ: 47.003.579/0001-00

Telefone: (19) 3755-4040

e-mail: [comercial@bauminas.com.br](mailto:comercial@bauminas.com.br)

Representante Legal: Taísa Marsola Spaduzano

CPF: 303.953.118-29

RG: 33.687.973-8 - SSP/SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca
2	<b>Cloreto de Polialumínio (PAC) líquido</b> <b>Composição Química:</b> Alumina- Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> (% m/m): 11 Basicidade (% m/m): 57 a 67 Turbidez (NTU): <50 Densidade (g/ml): 1,20 a 1,32 Resíduos insolúveis (%m/m) : n/a Ferro: Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> (mg/kg): <50	Tonelada	395	R\$ 1.350,00	PAC FLOC 120

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de cloreto de polialumínio.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com esta Autarquia, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 5/2017, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

3.6 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A **DETENTORA** em situação recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **SAE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável da **SAE**.

3.9 – Quando da assinatura da Ata, deverá a **DETENTORA** apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 09/12/2014, por meio da Nota Informativa nº 157/DSAST/SVS/MS/2014, para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria nº 2914/2011, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>;

b) Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL "Boas Práticas de Laboratório" para realização dos serviços contemplados na alínea a. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório;

c) Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU "Dosagem Máxima de Uso" especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 09/12/2014, por meio da Nota Informativa nº 157/DSAST/SVS/MS/2014, para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria nº 2914/2011, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>.

3.9.1 – A **DETENTORA** que deixar de cumprir as obrigações do subitem 3.9, dela será excluída, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SAE

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e nas disposições dos itens 15 e 16 do Edital do Pregão Presencial nº 5/2017, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

5.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

6.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 5/2017 e seus anexos;

6.1.2 – Proposta apresentada pela **DETENTORA**;

6.1.3 – Ata da sessão do Pregão Presencial nº 5/2017.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga a **SAE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ourinhos, 23 de maio de 2017.



#### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Rodrigo César Gomes  
Diretor de Controle Interno  
Órgão Gerenciador



**NHEEL QUÍMICA LTDA**  
Taísa Marsola Spaduzano  
Representante Legal  
Detentora

#### Testemunhas:



**Sandro Corte Vita**  
RG nº 23.349.103-X



**Mara Lúcia Maranhão Torres**  
RG nº 3.043.135-9